



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (048) 3263-8141 Fax: (048) 3263-0388 E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
[www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)

**DECRETO 541/2010**

**CONSIDERA PONTO FACULTATIVO O PERÍODO QUE MENCIONA**

**ELMIS MANNRICH**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 82, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO procedimentos consuetudinários; e CONSIDERANDO que o evento não causará prejuízos às atividades da Administração Pública, **DECRETA:**

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tijucas/SC, o dia seis de setembro de 2010 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais funcionarão em regime de plantão e conforme orientação do órgão ou entidade responsável.

Art. 3º Ficam ressalvados, os serviços da Secretaria Municipal de Educação, que funcionarão normalmente.

Art. 4º A carga horária suspensa poderá ser compensada com as horas créditos acumuladas no banco de horas, na proporção uma por uma.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC,  
30 de agosto de 2010.

**ELMIS MANNRICH**  
Prefeito Municipal